



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**LEI Nº 6.157, DE 18 DE JULHO DE 2008**

(Dispõe sobre regras para estacionamento em estabelecimentos comerciais de grande porte).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais de grande porte, como "shoppings centers", supermercados e outros que possuem estacionamento com mais de cinquenta vagas ficam obrigados a:

**I** - Prover a identificação dos setores correspondentes às faixas de estacionamento, com sinalização alfanumérica e adequada com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes, amplamente visíveis e com iluminação suficiente no período noturno.

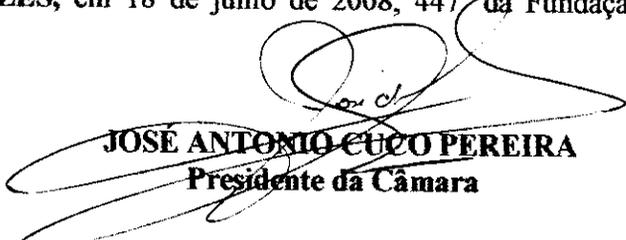
**II** - Dispor de um número equivalente a dois por cento do total de vagas, garantida no mínimo, uma vaga, para veículos que transportem pessoas com necessidades especiais e idosos, devidamente identificadas com sinalização alfanumérica.

**Art. 2º** - O descumprimento das normas estabelecidas pela presente lei sujeitará o infrator a multa equivalente a 20 Unidades Fiscais do Município, cobrada em dobro a cada 30 (trinta) dias até o efetivo atendimento ao mandamento legal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de julho de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**JOSE ANTONIO CUCCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

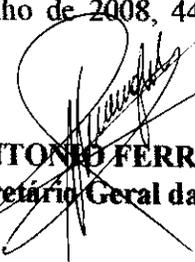


*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Lei nº 6.157 – Fls.02).**

**REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, em 18 de julho de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das  
Cruzes.**

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ  
GUIMARÃES).**